



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av das Nações N.º 415 — CEP 68.390-000 — Ourilândia do Norte — Pará
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 112/93

DE, 24 DE MAIO DE 1.993.

Reajusta os vencimentos do funcionalismo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

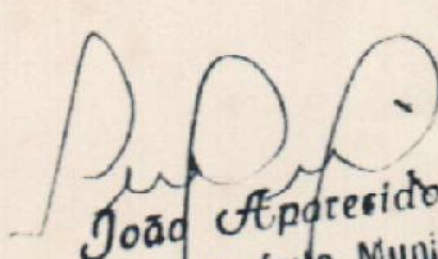
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

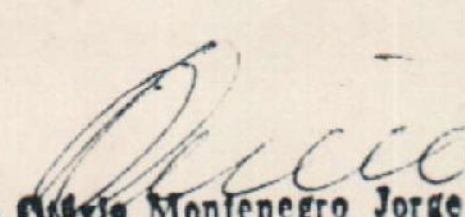
Art. 1º — Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao funcionalismo público municipal e o reajuste concedido ao salário mínimo cujo índice é de 93,32%.

Art. 2º — Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei serão os alocados no orçamento vigente.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 1º de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, em 24 de maio de 1.993.


João Apolinário Descont
Prefeito Municipal


Luiz Carlos Montenegro Jorge
Chefe de Gabinete

IS/93.

